



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1258, de 25 de junho de 1997

"Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 777/91(Código de Posturas) e Lei 8.666/93 e suas alterações, a alienar os lotes de terrenos constantes do ofício 08/97, datado de 19 de maio de 1997, do Assessor Especial de Obras, desta Prefeitura.

Art.2º - O valor mínimo fixado para cada lote de terreno a ser vendido, através de Hasta Pública, consta do Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual fica como parte integrante desta Lei.

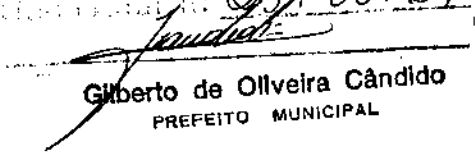
Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de junho de 1997

Leituras e Publicação da presente Lei,
O Prefeito Municipal em 25/06/97


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal